LEI N.º 2023/97
DE 31/10/97

Dispõe sobre autorização para abastecimento de veículos particulares.

Antônio Carlos de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abastecer veículos particulares de pessoas que exerçam cargos em Comissão na Administração Pública Municipal, bem como de membros dos Conselhos Municipais.

§ 1º- Somente proceder-se-á o abastecimento de veículos particulares mediante casos de urgência e justificado interesse público, desde que não hajam veículos da frota municipal disponíveis.

§ 2º - **VETADO.**

§ 3º - Deverá ser apresentado mensalmente ao contador do Erário Público, para contabilização em separado e afixação em lugar apropriado, o relatório de controle sobre todas as autorização de abastecimento expedidas.

§ 4º - Será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Portaria, o responsável pelas autorizações de que trata este artigo, em caso de impedimento, o seu substituto.

§ 5º - As autorizações de que trata este artigo, não poderão ultrapassar o limite máximo de 1.000 (mil) litros mensais.

"§ 6º Observado o limite de que trata o parágrafo anterior, o Executivo poderá autorizar o abastecimento de veículos particulares, para atender a casos urgentes, relativos a problemas de saúde e assistência social."
(PARÁGRAFO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 2034, DE 17/12/97)

Artigo 2º - As despesas advindas com os abastecimentos de que trata esta lei, correrão através de dotações próprias, consignadas em orçamento vigente, sendo que as autorizações destinadas aos Conselhos Municipais, onerarão os respectivos Fundos.

Artigo 3º - O Executivo Municipal através de Decreto, regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 31 de outubro de 1997.

ANTÔNIO CARLOS DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 31/10/97.
Notificado os interessados na data supra mencionada.
Eu, _____Ana Maria Ribeiro, secretária de gabinete subscrevi e digitei.